

PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao Primeiro-Ministro

Ao Ministro dos Negócios Estrangeiros

À Ministra da Presidência

Ao Ministro das Finanças

Ao Ministro da Economia e do Mar

Ao Ministro da Administração Interna

À Ministra da Justiça

Ao Ministro da Cultura

À Ministra da Defesa Nacional

À Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Ao Ministro da Educação

À Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Ao Ministro da Saúde

Ao Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa

Ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Ao Secretário de Estado do Trabalho

Ao Secretário de Estado da Segurança Social

À Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional

Ao Secretário de Estado da Educação

Ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

À Secretária Regional da Educação e Assuntos Culturais da Região Autónoma dos Açores
Ao Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira
Ao Presidente do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, IP
À Associação Nacional de Municípios Portugueses
À Associação Nacional de Freguesias
Aos Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia
A todas as entidades interessadas

C/c: Sua Excelência o Senhor Presidente da República

PRÉ-AVISO DE GREVE DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2022

POR UM ORÇAMENTO DE ESTADO QUE VALORIZE OS EDUCADORES DE INFÂNCIA E PROFESSORES

Perante a proposta de Orçamento de Estado para 2023, verifica-se que as propostas apresentadas oportunamente pela FNE – Federação Nacional da Educação – não tiveram acolhimento, pelo que se considera indispensável reafirmar, através de outra forma de intervenção, as nossas preocupações que desejaríamos ver respondidas nesse documento:

Pela valorização da Educação e de todos os seus profissionais, através da atribuição em sede de Orçamento de Estado para 2023 dos meios que permitam levar por diante todo o investimento necessário para garantir a mais elevada qualidade para a nossa educação pública, sendo certo que a proposta apresentada pelo Governo se revela muito insuficiente para o permitir, falhando em medidas essenciais para que os educadores de infância e professores se sintam reconhecidos e para que a profissão docente volte a ser atrativa;

Pela determinação de uma atualização salarial que corresponda aos elevados níveis de exigência que a profissão docente implica, e que sirva para anular os efeitos fortemente negativos de uma alta inflação que faz reduzir o poder de compra de todos os trabalhadores;

Pela definição de estímulos eficazes, capazes de atrair professores para zonas desfavorecidas ou com manifesta falta de docentes, o que está completamente ausente da proposta de Orçamento de Estado apresentada, e que se pode traduzir na criação de políticas fiscais, nomeadamente através de deduções específicas em sede de IRS, ou através de compensações financeiras que atenuem as elevadas despesas com as deslocações para o local de trabalho, com uma eventual segunda habitação e com o vasto material escolar, pedagógico e científico, necessário ao trabalho a realizar;

Pela conclusão do processo de recuperação do tempo de serviço congelado e pela recuperação do tempo de serviço perdido nas transições no desenvolvimento da carreira;

Pela substituição do atual modelo de avaliação de desempenho injusto, cego e meramente administrativo, eliminando-se, nomeadamente, o regime de vagas no acesso aos 5º e 7º escalões, constrangimento que desvaloriza a carreira docente, assim como as quotas para atribuição das menções mais elevadas;

Pela garantia de respeito pelos limites do tempo de trabalho, através de uma nova formulação para a composição do tempo de trabalho dos educadores de infância e professores, clarificando o conteúdo da componente letiva, da componente não letiva e da componente individual de trabalho, com a consequente libertação de todos os procedimentos burocrático-administrativos inúteis, assegurando um efetivo respeito pelos limites do tempo de trabalho, e garantindo a conciliação efetiva do tempo de trabalho com a vida pessoal e familiar;

Pelo fim da precariedade e da instabilidade, através do crescimento das vagas de quadro das escolas, tornando-as mais ajustadas às efetivas necessidades, de modo a diminuir o recurso em elevada escala à contratação de educadores de infância e professores, criador de instabilidade profissional e institucional;

Pela definição de um novo regime específico de mobilidade por doença que efetivamente garanta a deslocação para agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas próximas do local de prestação de cuidados médicos ou dos apoios a prestar, a todos os educadores de infância e professores a quem seja reconhecida a imperiosa necessidade de proteção e apoio na situação de doença especialmente grave e incapacitante;

Pela determinação de que os estágios profissionais para a docência sejam remunerados;

Pela determinação de um regime de aposentação que tenha em consideração o especial desgaste que o exercício da profissão docente implica;

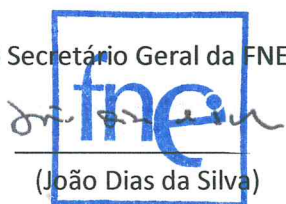
Pela igualdade dos professores do EPE com os professores em Portugal nos processos concursais em território nacional, com reconhecimento para esse efeito de todo o tempo de serviço prestado no estrangeiro;

Pela determinação de que os vencimentos dos docentes do EPE de todos os países do sistema, dentro e fora da zona euro, sejam pagos exclusivamente nos países onde estes exercem funções, livres de encargos cambiais.

Assim, vem a **FNE – Federação Nacional da Educação**, com sede social sita nas Escadinhas da Praia, 3, 2.º Esquerdo, 1200-769 Lisboa, por si e em representação do SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte, SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro, SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo, SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul, SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, SDPM - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, SPCL - Sindicato dos Professores nas Comunidades Lusíadas, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e nos termos dos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apresentar este Pré-Aviso e convocar uma greve nacional de trabalhadores docentes em funções públicas – educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário -, representados por aqueles sindicatos, a realizar entre as zero horas e as 24 horas no **dia 2 de novembro de 2022**.

Porto, 20 de outubro de 2022

O Secretário Geral da FNE



(João Dias da Silva)